

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

Natanall Teodócio Pessoa, brasileiro, solteiro, autônomo, Portador do RG: 3.798.412, inscrito no CPF: 104.322.774 - 06, Domiciliado e Residente

OUTORGADOS: RENAN DE CARVALHO PAIVA, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB nº 21.393, RUY NEVES AMARAL DA ROCHA, OAB/PB, nº 23.263; FÁBIO MARACAJÁ DE ALMEIDA CARNEIRO, OAB/PB nº 22725 com endereço profissional sito na Av. Cel. Otto Feio da Silveira n 509, sala 202, Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula "*ad iudicia et extra*", para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar documentos, solicitar e receber laudos e prontuários médico, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, requerer junto à qualquer seguradora integrante do Consórcio Seguro DPVAT, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual, podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, atuando estes causídicos em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em atenção com os termos do art. 105 da Lei 13.105/2015. Requerer junto à qualquer seguradora integrante do Consórcio Seguro DPVAT, o pagamento do sinistro, assinar recibos, assinar Declarações de endereço, assinar Autorização de Pagamento/Crédito de Indenização de Sinistro DPVAT, para o pagamento de quitação da Indenização de Sinistro DPVAT.

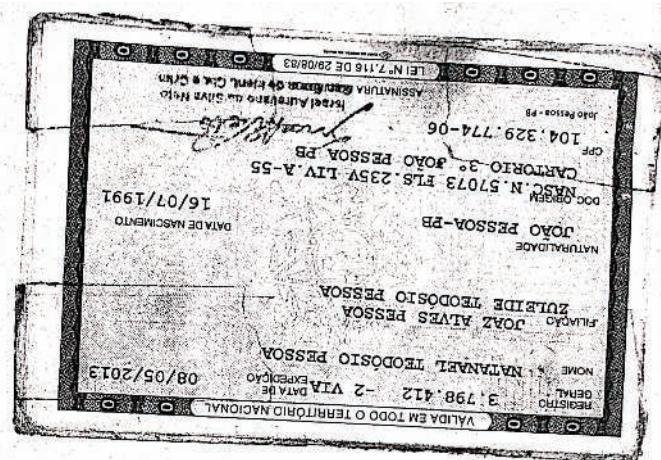
João Pessoa - PB, 15 de Julho de 2019.


Natanall Teodócio Pessoa
OUTORGANTE

83 3576-8728 / 98855-1045/ 987088728 |  renanpaivaadvocacia@gmail.com
Av. Cel. Otto Feio da Silveira, 509, sala 202, João Pessoa-PB

Scanned by CamScanner





Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 11/02/2020 17:54:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021117542784400000027189565>
Número do documento: 20021117542784400000027189565

Num. 28190495 - Pág. 1

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica.: N° 038.078.995



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

JOAO TEODOSIO DA SILVA FILHO
RUA FERNANDO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA S/N AP 101
JOAO PESSOA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1553050-4

REFERÊNCIA
JAN/2020

APRESENTAÇÃO
27/01/2020

CONSUMO

138

VENCIMENTO

03/02/2020

TOTAL A PAGAR

R\$ 118,98

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03150.244006 08345.663176 1 81540000011898

Pagador: JOAO TEODOSIO DA SILVA FILHO CNPJ/CPF: 007.963.994-17

RUA FERNANDO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA S/N AP 101 - VALENTINA - JOAO PESSOA / PB - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
31502440008345663	001553050202001	03/02/2020	R\$ 118,98	

BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 11/02/2020 17:54:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021117543909600000027192331>

Número do documento: 20021117543909600000027192331

Num. 28193363 - Pág. 1



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 11/02/2020 17:54:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021117543909600000027192331>
Número do documento: 20021117543909600000027192331

Num. 28193363 - Pág. 2



DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
1º Superintendência Regional de Polícia Civil
5º Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia de Comarca de Lucena



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**

**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00026.01.2020.1.05.101

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00026.01.2020.1.05.101, cujo teor agora passo a transcrever na integra: À(s) 18:00 horas do dia 09 de janeiro de 2020, na cidade de Lucena, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia de Comarca de Lucena, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Reinaldo Nobrega de Almeida Junior, matrícula 1685058, e lavrado por Alexandre José Nunes de Souto Lima, Agente de Investigação, matrícula 1573560, ao final assinado, compareceu Natanael Teodósio Pessoa, conhecido(a) por Natan, CPF nº 104.329.774-06, nacionalidade brasileira, estado civil separado judicialmente, identidade de gênero masculino, profissão Autônomo, filho(a) de Zuleide Teodósio Pessoa e Joaz Alves Pessoa, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 16/07/1991 (28 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Argélia, Nº 136, complemento CASA, bairro Bairro das Indústrias, tendo como ponto de referência Próximo Ao Supermercado Natália Pires, na cidade de João Pessoa/PB, tlcfonc(s) para contato (83) 98708-8728.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Cidade de Cajazeiras, nº S/N, Via Pública, Em Frente Ao Laboratório Analises, João Pessoa/PB, bairro Bairro das Indústrias; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 25/06/19 19:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) Art. 129, § 1º, Inc. I do CPB (Lesão corporal de natureza grave - Incapacidade por mais de 30 dias), Art. 129 Caput do CPB (Lesão corporal dolosa).

Objeto(s) Envolvido(s):

(1) Moto, modelo CG 125I FAN, marca HONDA, tipo de veículo MOTOCICLETA, cor PRETA, ano 2018/2018, UF: PB, placa QSF-6180, chassi 9C2JC6900JR327976, renavam 1172359676, características gerais: Nº. Protocolo: 201800005209351; nº. Motor: Jc69e0j327968; categoria: Particular; combustível: Gasolina; placa Anterior: Nova; placa Atual: João Pessoa/pb; alienação Fiduciária: A.f. B.v. Financeira S. A.; proprietário Anterior: Novo Rumo Motores e Peças L.t.da.; proprietário Atual: Natanael Teodósio Pessoa.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUANDO PILOTAVA O SEU VEÍCULO NO LOCAL JÁ DESCrito ANTERIORMENTE ACIMA, UM VEÍCULO DE CONDUTOR E MOTOCICLETA NÃO IDENTIFICADOS QUE SE EVADIU DO LOCAL DO ACIDENTE SEM PRESTAR QUALQUER TIPO DE SOCORRO AO DECLARANTE, APARECEU RAPIDAMENTE NA SUA FREnte E CAUSOU UMA COLISÃO ENTRE ESTE VEÍCULO E O VEÍCULO DO DECLARANTE, OCASIONANDO UMA QUEDA DO DECLARANTE E QUE O MESMO VEIO A CAIR E SE LESIONAR SERIAMENTE, SENDO SOCORRIDO PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA NA CIDADE JOÃO PESSOA/PB, ONDE DEU ENTRADA PARA OS PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E CIRÚRGICOS, CONFORME LAUDO MÉDICO APRESENTADO NESTA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Governo do Estado da Paraíba
Sec. de Segurança Pública
Alexandre J. N. de Souto Lima
Comissário - Mat. 157.356-0

Natanael Teodósio Pessoa
Procedimento Policial: 00026.01.2020.1.05.101

1/2

Scanned by CamScanner





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

1 - Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL:

3 - CPF da vítima:

104.329.774-06 Natanael Teodoro Penna

4 - Nome completo da vítima:

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo:	Natanael Teodoro Penna			6 - CPF:	104.329.774-06
7 - Profissão:	Relevo	8 - Endereço:	Rua Angélica	9 - Número:	1136
11 - Bairro:	Indústria	12 - Cidade:	Taxim	13 - Estado:	PB
15 - E-mail:				14 - CEP:	58083-630
16 - Tel (DDD): (83) 98308-8728					

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> R\$1.00 A R\$1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

<input type="checkbox"/> Bradesco (237)	<input type="checkbox"/> Itaú (341)
<input type="checkbox"/> Banco do Brasil (001)	<input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: CONTA: (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)
 CONTA: (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: Caixa Econômica

AGÊNCIA: CONTA: (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica à custa da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

23 - DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima Sim Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou Sim Não 31 - Vítima Sim Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou Sim Não 34 - Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica à custa da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1^a | Nome: _____
 CPF: _____

Assinatura da testemunha

39 - 2^a | Nome: _____
 CPF: _____

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, *João Pessoa 16/01/2020*

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante) *Renan de Carvalho Paiva*

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

FPS.001 V002/2019



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200027045 **Vítima: NATANAEL TEODOSIO PESSOA**

Data do Acidente: 25/06/2019 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), NATANAEL TEODOSIO PESSOA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros

25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: NATANAEL TEODOSIO PESSOA

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000001033

Conta: 0000020481-2

Tipo: CONTA CORRENTE

Pag. 01437/01438 - carta_30 - INVALIDEZ



NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

QSF6180

DETAN - PB		Nº
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		
VIA	CO. RENAN	EXERCÍCIO
		2018
NOME / ENDEREÇO		

ESPECIE / TIPO	PLACA	
PASSA / MOTOCICLETA	QSF6180	
MARCA / MODELO	COMBUSTÍVEL	
HONDA/CG 125I FAN	GASOLINA	
ANO FAB	ANO MOD	
2018	2018	
CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
PARTICULAR	PRETA	
COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC. COTAS
I	30/12/2019	1'
P		2'
V	PARCIAL P/PA	PARCELAMENTO COTAS
A		3'
PREMIO LIQUIDOU(R\$) - PREMIO TOTAL(R\$) - DATA DE PAGAMENTO		
OBSERVAÇÕES		
ALIENACAO FIDUCIARIA		
JOAO PESSOA		18/12/2019

Imprimir Consulta

Último Licenciamento: 2018

Proprietário: *****

Placa: QSF6180

Combustível: GASOLINA

Marca/Modelo: HONDA/CG 125I FAN

Espécie/Tipo: PASSA / MOTOCICLETA

Ano de Fabricação: 2018

Ano Modelo: 2018

Categoria: PARTICULAR

Cor Predominante: PRETA

Vencimento Licenciamento: 30/12/2019

Observação:

Restrição: ALIENACAO FIDUCIARIA

Financeira: #####

Município: JOAO PESSOA

Situação: EM CIRCULACAO

Data da Consulta: 18/12/2019

Scanned by CamScanner

Sistema Integrado do Veículo

VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVF

Protocolo :: 201800005209351 Exercício: 2018 Not.: 1 Dat/Cadaa.: 22/11/2018

Nome.....: NATAANIEL TEODOSIO PESSOA

Identidade.: 3798412 FB CPF/CNPJ: 10432977406

Munic.Resid: JOAO PESSOA

Placa: QSF6180 0

Chassi: 9C2JC6900JR327976

Renavam: 1172359676

Marc/Modelo: HONDA/CG 125I FMI

Obs: NAO

categoria: PARTICULAR

Especie: PASSAGEIRO

Combustivel: GASOLINA

Ano: 2018

Modelo: 2018

Cor: PRETA

Cilindradas: 124

Pass: 2

Carga: Eixos: 00

Chassi: JC69E0J327969

CMV: 000.28

Procedencia: NACIONAL

No. Motor: JC69E0J327969

Falha de Seguro: 09

Propr.Ant.: NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA

CPF/CNPJ: 05285282000134

Placa Ant.: NOVO PB 0

Restr Venda: A.F/BV FINANCEIRA S.A.

Funcionário 26420

16/12/2019 13:06:28

Dat/Atual.: 22/11/2019

Dat/Aquis.: 17/11/2018

Endereço.: ...

----- CONTROLE DO SISTEMA -----

Debitos Licenc.: SIM

P.R.F.....: NAO

Controle Emissao: SIM

D.E.R.....: NAO

Atualizacão....: SIM SIM

D.N.I.T...: NAO

RECALL Montadora: NAO

PREFEITURAS: NAO

Restr. R.F.B : NAO

Seguro.....: SIM

Restricoes...: NAO

Roubo/Furto.: NAO

Historico...: NAO

Cutros.....: SIM

RENJUGO: NAO



Cruz Vermelha Brasileira

SDI

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1172929



Identificação do paciente

ID 483586	Nome NATANAEL TEODOSIO PESSOA			Sexo Masculino
Data de nascimento 16/07/1991	Idade 27 anos 11 meses 9 dias	Estado civil SOLTEIRO(A)	Religião CATOLICA	Prontuário
Mãe ZULEIDE TEODOSIO PESSOA				Pai JOAZ ALVES PESSOA
Escolaridade MEDIO COMPLETO				Responsável (Parentesco) MARIA DE LOURDES DE ANDRADE - ESPOSO(A)
DDD Celular 83	Celular 986292248		DDD	Telefone
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 3798412		Nº Cns 166045443550003	
Local de procedência BAIRRO DAS INDUSTRIAS			Tipo BAIRRO	UF PB
Email	Naturalidade JOAO PESSOA		CBO/R	

Endereço

CEP 58083630	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro Argélia
Número 136	Complemento Bairro Indústrias		

Admissão

Data e Hora 25/06/2019 21:27:01	Número da pulseira 1000007137043	Convênio SUS
------------------------------------	--	-----------------

Especialidade
CIRURGIA GERAL

Classificação de risco	Origem do paciente RUA	
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente MOTO X MOTO

Indicadores e Transporte

Caso policial ão	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte AMU	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X	mmHg	P脉	Temperatura
---------	------	----	-------------

Exames complementares

Raio X [] Sangue [] Urina [] TC [] Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []

Dados clínicos

25/06/19 Paciente deu entrada neste setor trazido pelo Samu vítima de acidente de moto. No momento com crença, alcoolizado, agitado, encontra-se no CDU

Diagnóstico

Atendido por
YSLA MANUELLA SOARES VIRGINIO DA SILVA

CID
Erica Dal Bianco
Tempo
54seg
Intermetra
COPEN-PB124613

Imprimir

Scanned by CamScanner



RELATÓRIO DE CIRURGIA

NOME:	NATANAEL TEODOSIO PESSOA		BE/PRONTUÁRIO	
IDADE:	SEXO: MASC	COR:	DATA:	28/6/2019
CLÍNICA /SETOR:	ORTOPEDIA		EMP:	LR:
CIRURGIA:	FRATURA CLAVÍCULA ESQ			
CIRURGIÃO:	DR RENNÁ	1º ASS:	DR TAMMER	
2º ASS:	MR1 JANSEN	3º ASS:		
INSTRUMENTADOR:	ANESTESISTA:			
TIPO DE ANESTESIA:	BLOQUEIO	HORÁRIO	INÍCIO:	TÉRMINO:

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO		CID
FRATURA CLAVÍCULA ESQUERDA		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		CÓDIGO
TRATAMENTO CIRÚRGICO		

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO:

Descrição:

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO:

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:

ENFERMARIA
 RESIDÊNCIA

TERAPIA INTENSIVA

ÓBITO DURANTE ATO CIRÚRGICO

Médico
 Dr. Jansen Henrique
 CRM/PB 11385

MÉDICO/CRM:

DATA: 28/6/2019



RELATÓRIO DE CIRURGIA



DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

HEETSHL

Posição e Preparo:

PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL HORIZONTAL

ASSEPSIA E ANTISSEPSIA

APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS

Incisão:

INCISÃO DA PELE

DISSECÇÃO POR PLANOS

CUIDADOS COM A HEMOSTASIA

Achados:

FRATURADA CLAVICULA ESQUERDA

Conduta:

REDUÇÃO CIRÚRGICA

FIXAÇÃO COM PLACA DE RECONSTRUÇÃO

LIMPEZA COM SFO,9%

Fechamento:

SUTURA POR PLANOS

IRRATIVOS ESTEREIS

Observação:

Médico/CRM:

Médico
Dr. Jansen Henriques
CRM/PB 11385

João Pessoa,

28/6/2019

Scanned by CamScanner

maternal Theodore Bessos

1. 17.2.1980 INFERMIA 1110
te. Fratine de elasticas E
3. Renna + Dna. Jansem R + Dna. Tammer
ridas + blogue
1. Dna. Basile
2. Dna. Mithly

28.06.19 8140 920.00 10.51
1962 SOLIDLY KNITTED JACQUARD

1235 ethylciguello d. P. Co. 14-500

Plan de secours 6-ans 01

parab-cont- n° 11-02

11 16 03
12 18 02

18.01

2. *Leucosia* (Leucosia) *leucosia* (L.) *leucosia* (L.)

• <http://www.ams.org/proc/2007-09-02/0002-3519-0002-09222-2>

Digitado por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 11/02/2020 17:54:58

202021117545162520000007100770

Scanned by CamScanner





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

LAUDO MÉDICO

OBS: DADOS EXTRAÍDOS DO BE nº 1172929 e PRONTUÁRIO nº 116569

PACIENTE: NATANAEL TEODÓSIO PESSOA

DATA DE NASCIMENTO: 16.07.91

Data e Hora do Atendimento: 25.06.19

Horário: 21:56h

MOTIVO(S) DO ATENDIMENTO: Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta apresentando quadro de traumatismo na cabeça e na face, ferimento corto-contuso na região temporal direita, otorragia direita, trauma no ombro esquerdo. Atendido pelo Dr. Leonardo Viana CRM 5960, Dr. Leonardo Soares de Lima CRM 2170, Dr. Tomas Catão Monte Raso CRM 7742, Dr. Daniel Conserva Arruda CRM 11.134, Dra. Ana Karina M. Tormes CRM 5724, Dr. Jansen Henriques CRM 11.385.

DIAGNÓSTICO INICIAL: POLITRAUMATISMO + FRATURA DO TETO DA ORBITA +
FRONTAL DIREITO + FRATURA DA CLAVICULA ESQUERDA
CID 10 S 42 0, S 02 1

RESUMO DOS PRINCIPAIS EXAMES E PROCEDIMENTO(S) REALIZADO(S):
Primeiro atendimento, avaliação da traumatologia, avaliação da neurocirurgia, avaliação da cirurgia bucomaxilofacial, Tomografia computadorizada de crânio, Tomografia computadorizada da coluna cervical, Tomografia computadorizada da face, Rx da clavícula esquerda AP e Perfil, Rx de Tórax PA e Perfil, sutura do ferimento da face e tratamento cirúrgico em 28.06.19 com redução e fixação de fratura da clavícula esquerda.

ALTA HOSPITALAR: Em 29.06.19 às 9:51h.

Data da Emissão: 19.09.19

Dr. Glender Tércio G. G. da Trindade
Médico Auditor - HETSHL
Mat. 29.031-9/ CRM- 3920

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar

Para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.

Scanned by CamScanner





Atendimento: 201932171256

Data Nasc: 16/07/1991 - 27 anos

Paciente: NATANAEL TEODOSIO PESSOA

Data Exame: 25/06/2019

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

Parênquima cerebral com morfologia e coeficientes de atenuação normais.

Tronco cerebral e cerebelo de aspecto conservado.

Não há calcificações patológicas.

Sistema ventricular com morfologia e dimensões normais.

Ausência de sinais de coleções ou processos expansivos intra ou extra-axiais.

Estruturas da linha mediana sem desvios significativos.

Fratura do osso frontal direito e da lamina papiracea deste lado, com hemossinus etmoidal e hematoma subgaleal associados.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Este laudo foi liberado em 26/06/2019 10:18.

Dra. Catarina A.R do Nascimento
CRM: 6278 - PB

Scanned by CamScanner





Atendimento: 201932171256

Paciente: NATANAEL TEODOSIO PESSOA

Data Nasc: 16/07/1991 - 27 anos

Data Exame: 25/06/2019

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

Exame realizado em caráter de urgência para avaliação de paciente vítima de trauma. Bom alinhamento dos corpos vertebrais e espaços discais.

Corpos vertebrais de morfologia e coeficiente de atenuação habitual.

Arcos posteriores e processos espinhosos sem alterações.

Articulações interapofisárias de aspecto habitual.

Não há sinais de hérnias discais pós-traumáticas significativas que reduzam a amplitude do canal raquiano.

Canal vertebral de diâmetro preservado em toda a extensão estudada.

Forames de conjugação livres.

Partes moles simétricas, de morfologia e coeficientes de atenuação normais.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Este laudo foi liberado em 26/06/2019 10:24.

Dra. Catarina A.R do Nascimento
CRM: 6278 - PB

Scanned by CamScanner





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA
4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
D E S P A C H O**

PROCESSO N°: 0801177-79.2020.8.15.2003

AUTOR: NATANAEL TEODOSIO PESSOA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

Vistos, etc.

Intime a parte autora, por meio de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a peça pôrtica, a fim de sanar irregularidade acerca do seu domicílio, eis que noticia que é residente e domiciliada no Bairro Gramame, entremes, acosta comprovante de residência em nome de terceiro.

Sob pena de indeferimento da inicial (art.321, parágrafo único, C.P.C).

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020

Fernando Brasilino Leite
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 20/02/2020 12:41:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022012410324300000027452743>
Número do documento: 20022012410324300000027452743

Num. 28471754 - Pág. 1

SEGUE EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 14/05/2020 21:00:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051421002241200000028214739>
Número do documento: 20051421002241200000028214739

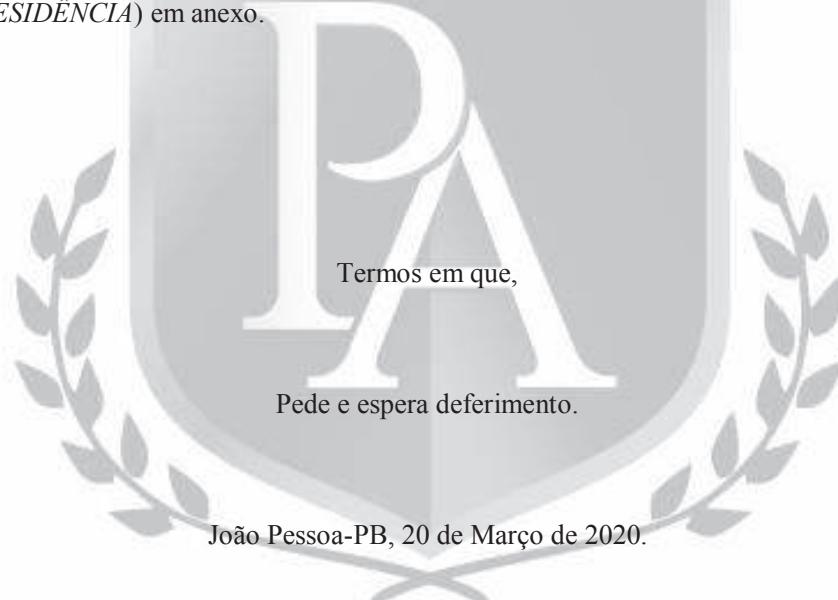
Num. 29288918 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NO ESTADO DA PARAÍBA.**

Processo nº: 0801177-79.2020.8.15.2003

NATANAEL TEODOSIO PESSOA, já devidamente qualificado nos autos supra, por seu procurador que a esta subscreve, vem com o devido respeito à presença de V. Exa., considerando o despacho expedido, ID 28516084, sanar a irregularidade acerca do domicílio da parte da autora, visto que a mesma reside de aluguel neste endereço supracitado no processo, requerer a JUNTADA DE DOCUMENTO (*DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA*) em anexo.



RUY NEVES AMARAL DA ROCHA

OAB/PB 23.263

RENAN DE CARVALHO PAIVA

OAB/PB 21.393

FÁBIO MARACAJÁ DE ALMEIDA CARNEIRO

OAB/PB 22.725

83 3576-8728 / 98855-1045 / 987088728 |  renanpaivaadvocacia@gmail.com
Av. Cel. Otto Feio da Silveira, 509, sala 202, João Pessoa-PB



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 14/05/2020 21:00:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051421002368000000029465316>
Número do documento: 20051421002368000000029465316

Num. 30684123 - Pág. 1



83 3576-8728 / 98855-1045/ 987088728 |  renanpaivaadvocacia@gmail.com
Av. Cel. Otto Feio da Silveira, 509, sala 202, João Pessoa-PB



Assinado eletronicamente por: RENAN DE CARVALHO PAIVA - 14/05/2020 21:00:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051421002368000000029465316>
Número do documento: 20051421002368000000029465316

Num. 30684123 - Pág. 2

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Natanal Teodoro Pessoa

RG nº 3 798 452, data de expedição 08/05/13, Órgão SSP-PB,

CPF nº 104 329 774-06, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praca)	<u>Rua Fernando Antônio da Silva Oliveira</u>
Número	<u>5/N</u>
Apto / Complemento	<u>Apto 101</u>
Bairro	<u>Gramame</u>
Cidade	<u>João Pessoa</u>
Estado	<u>Paraíba</u>
CEP	<u>58067-040</u>
Telefone de Contato	<u>(83) 98660-5903</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: João Pessoa, 20 de Maio de 2020.

Assinatura do Declarante: Natanal Teodoro Pessoa





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA
2^a VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA
d e c i s ã o

PROCESSO Nº. 0801177-79.2020.8.15.2003

AUTOR: NATANAEL TEODÓSIO PESSOA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos, etc.

Cuida-se de ação de Cobrança de Seguro DPVAT, proposta por **NATANAEL TEODÓSIO PESSOA**, em face da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

Nas demandas objetivando o recebimento do seguro DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre os seguintes foros para ajuizamento da ação: **do local do acidente, do seu domicílio ou do domicílio do réu.**

Preceitua o art. 1º, da Resolução nº 55/2012 do TJ/PB:

“Art. 1º - A jurisdição das Varas Regionais e dos Juizados Especiais Regionais Mistas de Mangabeira será exercida nos limites territoriais dos bairros de Água Fria, Anatolia, Bancários, Barra de Gramame, Cidades dos Colibris, Costa do Sol, Cuiá, Ernesto Geisel, Funcionários II, III e IV, Grotão, Jardim Cidade Universitária, Jardim São Paulo, João Paulo II, José Américo, Mangabeira, Muçumagro, Paratibe, Penha, Planalto da Boa Esperança e Valentina Figueiredo”.

Acontece, porém, que o acidente ocorreu no bairro das Indústrias (ID: 28190947); o promovente reside no bairro de Gramame, os quais não se inserem na competência territorial do Foro Regional de Mangabeira, fixada pela Resolução nº 55 do TJ/PB, portanto, a presente demanda não poderia ter sido distribuída para esta vara.

A promovida fica localizada na cidade do Rio de Janeiro.

Dentre os bairros que integram a referida resolução e que é de competência deste foro, encontra-se inserido o de **Barra de Gramame, mas não Gramame**. Embora com nomes parecidos, são duas localidades distintas e objetivamente identificáveis no mapa de João Pessoa.

É sabido que a competência, sendo absoluta, não pode ser prorrogada neste juízo que, funcionalmente, é absolutamente incompetente, motivo pelo qual deve ser examinada ex officio, pelo juiz.

Ante o exposto, não estando o local do acidente (**bairro das Indústrias**), o bairro (**Gramame**) do autor, inserido no rol dos bairros sob a jurisdição deste Foro Regional, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino que sejam os autos remetidos à Distribuição do Fórum Cível da Capital para o devido sorteio.

Intime a parte autora, por meio de seu advogado, dando-lhe ciência deste *decisum* e, após, imediatamente, proceda com a redistribuição para uma das Varas Cíveis do

Fórum Cível da Capital.
CUMPRA COM URGÊNCIA.
João Pessoa, 03 de junho de 2020

Fernando Brasilino Leite
Juiz de Direito